

Comunicamos a abertura da Escola de Ribes para o acolhimento das crianças durante o presente período de interrupção letiva, cumprindo o disposto no Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro.

Para o efeito, determino o seguinte:

1 - Para receber as crianças e jovens dos trabalhadores abrangidos pelo **referido decreto**, os Encarregados de educação terão que **enviar para o email secretaria.geral@agrcanelas.edu.pt o pedido, anexando o seu horário de trabalho**, fazendo, dessa forma, prova dessa necessidade (se algum agregado familiar tiver alguém em teletrabalho, esta condição não é acionada)

2 - O **Acolhimento** será feito do seguinte modo:

a) **das 07h30 às 09h00** - o serviço é garantido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

b) **das 09h00 às 17h00** - o serviço é garantido por 2 Assistentes Operacionais do Agrupamento;

c) **das 17h00 às 19h30** - o serviço é garantido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

d) será garantido almoço, desde que previamente solicitado através de email.

DIRETOR do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

Artur Manuel Vieira

